



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 365/2009.

Regulamenta a Lei N.º 259/05 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Dormentes**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 57, inciso III, da Lei Municipal nº. 259/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

Ano	Custo Normal				Custo Especial
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2009	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	2,16%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	3,20%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	4,30%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	5,40%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	6,50%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	7,60%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	8,70%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	9,80%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	10,90%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	12,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	13,39%	15,09%

§1º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2009	2,16%	2014	7,60%
2010	3,20%	2015	8,70%
2011	4,30%	2016	9,80%
2012	5,40%	2017	10,90%
2013	6,50%	2018	12,00%

§2º Entre os anos de 2019 ao ano de 2044 a alíquota a ser praticada será de 15,09% ao ano.



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE
CEP: 56.355-000 Fone: 87 38651429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar somente as alíquotas do Ente e Custo Especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2009.



GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito Municipal